

**EDITAL 001/2019 - PROPP  
CRIAÇÃO E REOFERECIMENTO  
DE CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO/MBA E FORMAÇÃO CONTINUADA**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa torna públicas as orientações para solicitação de criação ou reoferecimento de cursos de especialização/MBA, e cursos de Formação Continuada, normatizados pelas **Resoluções N° 45/2018 - CSPP, N° 26/2018 - CONSU e N° 01/2018 - CNE/CES/MEC de 06/04/2018** (<http://www.ufjf.br/propp/legislacoes/lato-sensu/>).

- I. O Coordenador Acadêmico do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* ou curso de Formação Continuada deverá dar andamento, no âmbito da Unidade Acadêmica, aos procedimentos necessários à criação ou reoferecimento do curso, conforme instruções constantes nos Artigos 8º, 10 e 11 da Resolução 45/2018-CSPP e orientações abaixo relacionadas (Item XVI ou XVII). **Deverá também encaminhar o processo, contendo a proposta de criação ou reoferecimento, à Assessoria Acadêmica/PROPP com a antecedência necessária para que sua aprovação ocorra antes do início do curso.** Para os cursos semipresenciais e a distância, será necessário, primeiramente, o envio do projeto para análise e parecer do CEAD.
- II. A proposta de Curso de Formação Continuada poderá ser apresentada por Servidor Técnico-Administrativo em Educação, portador de título de doutor, devendo este apresentar anuência de sua chefia imediata.
- III. As propostas de criação ou reoferecimento de Cursos de Formação Continuada, quando realizadas especialmente pelas Diretorias, deverão ser submetidas ao CSPP.
- IV. A Assessoria Acadêmica/PROPP procederá à análise técnica inicial da proposta encaminhada.
  - a. Caso o processo esteja devidamente instruído, o proponente receberá, via e-mail, comunicado de que a proposta seguirá com sua tramitação normal.
  - b. Caso a proposta apresente pendências, a documentação será devolvida ao proponente para dos devidos ajustes.
- V. Somente serão aprovados os processos que estiverem em conformidade com as normas constantes na legislação mencionada no *Caput* deste Edital.
- VI. A Coordenação Geral do projeto de Pós-Graduação *Lato Sensu* ou Curso de Formação Continuada será exercida pelo(a) Diretor(a) de Unidade.
  - a. É facultado ao(à) Diretor(a) encaminhar ao Conselho de Unidade eleição para a escolha de um(a) integrante efetivo(a) do quadro de docentes da UFJF portador(a) do título de doutor, para assumir a Coordenação Geral por um período de dois anos permitida a recondução.
  - b. O Coordenador Geral poderá delegar formalmente atribuições aos Coordenadores Acadêmicos com a anuência do Conselho de Unidade.
- VII. A Coordenação Acadêmica dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* ou formação continuada será exercida por um coordenador acadêmico, devendo este ser integrante efetivo do quadro docente da UFJF portador do título de doutor e com comprovada experiência na área do curso.
- VIII. É vedada a admissão em curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* de candidatos que não comprovarem conclusão de curso de Graduação.
- IX. O corpo docente dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* ou Formação Continuada deverá ser constituído, necessariamente, por, pelo menos 50% (cinquenta por cento) de portadores de título de doutor obtido em programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* reconhecido pela CAPES.
- X. O corpo docente de cada curso deverá ser constituído, no mínimo, de 3/4 (três quartos) dos servidores da UFJF ministrando, no mínimo, 2/3 (dois terços) da carga horária do curso.
- XI. A participação dos servidores nos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e Formação Continuada não poderá exceder 8 (oito) horas semanais.
- XII. Para ser admitido como aluno regular em Pós-Graduação *Lato Sensu* e Formação Continuada o candidato deverá ser selecionado mediante processo previsto em edital aprovado pelo Conselho de Unidade.
- XIII. Os resultados preliminares e finais dos processos seletivos para ingresso em cursos de pós-graduação *lato sensu* deverão ser divulgados através de relação nominal dos candidatos aprovados em cada etapa, com a ordem de classificação e respectivas notas dos participantes.
- XIV. Os procedimentos de efetivação de matrícula, junto à CDARA, deverão estar concluídos em um prazo máximo de 30 dias da data de início do curso.
- XV. Cumpridas todas as atividades previstas no curso, o coordenador terá um prazo máximo de 60 dias para consolidar as notas junto ao sistema de gerenciamento competente, com vistas à emissão do certificado e do respectivo histórico escolar, bem como para enviar o Relatório Final à PROPP.

**XVI. CRIAÇÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO-SENSU:**

- a) Todos os proponentes de cursos, gratuitos e não gratuitos, deverão abrir processo no SIGA e nele anexar a documentação abaixo relacionada:
- Formulário para criação de curso de pós-graduação *lato sensu* ou formação continuada:
    - ✓ Conferir se os dados do formulário estão corretos, tais como: data de início e término; períodos de inscrição, seleção e matrícula; telefones de contato, e-mails etc;
    - ✓ Verificar se os nomes das disciplinas e suas cargas horárias, no quadro “Disciplina e Corpo Docente”, conferem com os dados informados nos formulários CD-01;
  - Formulário CD-01, para cada disciplina criada, devidamente aprovado pelos Departamentos e Unidades envolvidos:
    - ✓ Todos os campos e assinaturas solicitadas, constantes no Formulário CD-01, estão relacionados somente à disciplina nele informada.
    - ✓ No campo “Nº de Créditos”, informar a carga horária da disciplina;
    - ✓ Deverá ser preenchido o formulário CD-01 para a disciplina Monografia ou TCC;
  - Formulário de concordância dos departamentos para oferecimento de disciplina já criada, na hipótese de inclusão de disciplina(s) já criada(s) em outro(s) curso(s);
  - Curriculum Lattes*. Somente as folhas que contenham: dados pessoais, formação acadêmica, endereço profissional e data de atualização do Currículo, para todos os docentes participantes, devidamente atualizado (2016 em diante), ou recibo de atualização fornecido pelo CNPq;
  - Parecer técnico do Centro de Educação a Distância da UFJF – CEAD, para os cursos nas modalidades semipresencial ou a distância.
  - Aprovação da proposta de criação no Departamento, e Conselho de Unidade proponentes do curso.
  - Edital do Processo Seletivo para Ingresso no Curso aprovado pelo Conselho de Unidade.
  - Termo de outorga ou documentação comprobatória da origem dos recursos financeiros, caso o curso tenha financiamento externo.
  - Cópia da Ata da Reunião do Conselho de Unidade aprovando a indicação do Coordenador Geral em substituição ao Diretor.
- b) Numerar e rubricar as páginas do processo.
- c) Encaminhar o processo à Assessoria Acadêmica/PROPP.
- d) Encaminhar o formulário de criação, devidamente preenchido, por e-mail: [latosensu.ufjf@gmail.com](mailto:latosensu.ufjf@gmail.com);
- e) Encaminhar as informações do curso, incluindo os resultados preliminares e finais dos processos seletivos para ingresso, conforme Item XIII, para publicação na página da PROPP por e-mail: [latosensu.ufjf@gmail.com](mailto:latosensu.ufjf@gmail.com).
- f) Encaminhar à Assessoria Acadêmica/PROPP, no prazo máximo de 30 dias após o início do curso, a documentação de matrícula dos alunos (cópias autenticadas do diploma de graduação e certidão de nascimento ou casamento, bem como cópias simples do CPF e Identidade). Encaminhar a listagem dos alunos matriculados também por e-mail: [latosensu.ufjf@gmail.com](mailto:latosensu.ufjf@gmail.com)
- g) Os proponentes de cursos não gratuitos também deverão:
- i. Abrir pré-inscrição, aos interessados em se candidatar às vagas disponibilizadas, a partir da data de publicação do presente edital;
  - ii. Realizar uma pré-análise do projeto, com a finalidade de validar a planilha financeira, junto à Assessoria de Projetos da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FADEPE, a partir do dia 21/01/2019.
  - iii. Anexar, ao processo, a planilha financeira pré-analisada pela FADEPE.



**XVII. REOFERECIMENTO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO-SENSU:**


- a) Todos os proponentes de cursos, gratuitos e não gratuitos, deverão solicitar à CDARA o processo que contém o(s) último(s) oferecimento(s) do curso e nele anexar a documentação abaixo relacionada:
- Formulário para reoferecimento de curso de pós-graduação *lato sensu* ou formação continuada:
    - ✓ Conferir se os dados do formulário estão corretos, tais como: data de início e término; períodos de inscrição, seleção e matrícula; telefones de contato, e-mails etc;
    - ✓ Verificar se os nomes das disciplinas e suas cargas horárias, no quadro “Disciplina e Corpo Docente”, conferem com os dados informados nos formulários CD-01;
  - Formulário CD-01, caso haja alteração na carga horária ou denominação das disciplinas, criação de novas disciplinas ou extinção de disciplinas já existentes. Será necessária aprovação nos Departamentos e Unidades envolvidos.
    - ✓ Todos os campos e assinaturas solicitadas, constantes no Formulário CD-01, estão relacionados somente à disciplina nele informada;
    - ✓ No campo “Nº de Créditos”, informar a carga horária da disciplina.
  - Formulário de concordância dos departamentos para oferecimento de disciplina já criada, na hipótese de inclusão de disciplina(s) já criada(s) em outro(s) curso(s);
  - Curriculum Lattes*. Somente as folhas que contenham: dados pessoais, formação acadêmica, endereço profissional e data de atualização do Currículo, para todos os docentes participantes, devidamente atualizado (2016 em diante), ou recibo de atualização fornecido pelo CNPq;
  - Parecer técnico do Centro de Educação a Distância da UFJF – CEAD, para os cursos nas modalidades semipresencial ou a distância.
  - Aprovação da proposta de reoferecimento no Departamento, e Conselho de Unidade proponentes do curso.
  - Edital do Processo Seletivo para Ingresso no Curso aprovado pelo Conselho de Unidade.
  - Termo de outorga ou documentação comprobatória da origem dos recursos financeiros, caso o curso tenha financiamento externo.
  - Cópia da Ata da Reunião do Conselho de Unidade aprovando a indicação do Coordenador Geral em substituição ao Diretor.
- b) Numerar e rubricar as páginas do processo.
- c) Encaminhar o processo à Assessoria Acadêmica/PROPP.
- d) Encaminhar o formulário de reoferecimento, devidamente preenchido, por e-mail: [latosensu.ufjf@gmail.com](mailto:latosensu.ufjf@gmail.com);
- e) Encaminhar as informações do curso, incluindo os resultados preliminares e finais dos processos seletivos para ingresso, conforme Item XIII, para publicação na página da PROPP por e-mail: [latosensu.ufjf@gmail.com](mailto:latosensu.ufjf@gmail.com).
- f) Encaminhar à Assessoria Acadêmica/PROPP, no prazo máximo de 30 dias após o início do curso, a documentação de matrícula dos alunos (cópias autenticadas do diploma de graduação e certidão de nascimento ou casamento, bem como cópias simples do CPF e Identidade). Encaminhar a listagem dos alunos matriculados também por e-mail: [latosensu.ufjf@gmail.com](mailto:latosensu.ufjf@gmail.com)
- g) Os proponentes de cursos não gratuitos também deverão:
- i. Abrir pré-inscrição, aos interessados em se candidatar às vagas disponibilizadas, a partir da data de publicação do presente edital;

- ii. Realizar uma pré-análise do projeto, com a finalidade de validar a planilha financeira, junto à Assessoria de Projetos da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FADEPE, a partir do dia 21/01/2019.
- iii. Anexar, ao processo, a planilha financeira pré-analisada pela FADEPE.

Este Edital substitui o Edital 004/2016-PROPP.

Todos os formulários e documentos citados neste Edital estão disponíveis no endereço <http://www.ufjf.br/propp/formularios/lato-sensu/> ou na Assessoria Acadêmica/PROPP. Tel: 2102-3773.

Juiz de Fora, 14 de janeiro de 2019.

  
**Profa. Dra. Mônica Ribeiro de Oliveira**  
**Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa**